

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ DIVISÃO DE PROCESSOS DISCIPLINARES-DIPROD

Edital nº 01, de 08 fevereiro de 2024.

PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

A Divisão de Processos Disciplinares (Diprod) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), amparada pela legislação vigente, Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, Portaria nº 15.543/SEDGG/ME e a Portaria nº2319, de novembro de 2023, abre inscrições para Processo Seletivo para participação no Programa de Gestão e Desempenho da Diprod, conforme informações abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o participar do Programa de Gestão e Desempenho nas modalidades presencial ou teletrabalho, podendo este último ser em regime de execução parcial ou integral, conforme o presente edital da unidade de lotação do(a) servidor(a).
- 1.2 A fase de execução do ciclo PGD compreenderá o período de 26/02/2024 a 25/02/2025.
- 1.3 O processo seletivo será acompanhado pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho da Unifesspa e realizado pelos Gestores das Unidades vinculadas à Unidade Instituidora.

2. DAS VAGAS DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO (PGD)

2.1 A participação no Programa de Gestão e Desempenho poderá se dar nas modalidades presencial, teletrabalho parcial ou teletrabalho integral, observados os limites constantes da Portaria nº 2319/2023, (Alterada pela Portaria nº 138, de 25 de janeiro de 2024), que Regulamenta o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

Teletrabalho Parcial: Neste regime, o(a) servidor(a) está submetido(a) de forma híbrida ao trabalho, conforme disposto no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), no limite de 100% da força de trabalho da unidade.

2.2 Teletrabalho Integral: Neste regime, o(a) servidor(a) está submetido integralmente a jornada remota por meio do estabelecido no TCR, no limite de 30% da força de trabalho da



unidade.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PGD

- 3.1 Poderão participar do programa os (as) servidores(as) técnicos-administrativos; empregados (as) públicos; contratados (as) por tempo determinado que exerçam funções administrativas; professores(as) do magistério superior que exerçam funções administrativas e os (as) estagiários (as).
- 3.2 É vedada a participação neste Processo Seletivo do servidor:
 - a) Tenha menos de 1 (um) ano de estágio probatório;
 - b) Tenha sido movimentado, nos últimos 6 (seis) meses, da unidade na qual estava desenvolvendo atividades submetido(a) ao controle de frequência ou em PGD presencial;
 - c) Sofrido penalidade decorrente de falta disciplinar devidamente apurada em processo de apuração, nos 2 (dois) últimos anos anteriores à adesão ao teletrabalho
 - d) Seja servidor (a) atuando em jornada de trabalho flexibilizada.
- 3.3 O (a) Servidor (a) em PGD deverá obrigatoriamente participar das capacitações, reuniões e oficinas disponibilizadas pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

4. DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

- 4.1 O (a) servidor (a) que atua em teletrabalho é responsável por toda estrutura física e tecnológica necessária para o desenvolvimento das suas atividades profissionais, observando sempre aspectos ergonômicos dos equipamentos e mobiliários utilizados.
- 4.2 O (a) servidor (a) deverá responsável por todos os custos inerentes ao desenvolvimento das atividades laborais, inclusive pela guarda e manutenção de equipamentos cuja retirada tenha sido autorizada em razão da participação do PGD;
- 4.3 Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da instituição quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão do Teletrabalho.
- 4.4 Os (as) servidores(as) que atuarem no PGD integral, mediante assinatura de termo de guarda e responsabilidade pelo solicitante, disponível no SIPAC, poderão retirar equipamento necessário à realização das atividades laborais.
- 4.5 O(A) participante deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento da unidade, por todos os meios de comunicação, observando a sequência 1) e-mail; 2) chat do google; 3) WhatsApp; 4) Outros canais estabelecidos no Termo de Ciência e Responsabilidade.



- 4.6 O(A) participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, atentando-se sempre as seguintes normativas:
 - a) Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
 - b) Portaria nº 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal deve ser seguido por todos os servidores desta universidade independente da modalidade de atuação.
 - c) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber.
 - d) Instrução Normativa Conjunta SEGES/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, que estabelece orientações a serem observadas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal- Sipec e do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (Siorg), relativas à implementação e execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD).
 - e) Portaria n.º 2319, de 06 de4 novembro de 2023, (Alterada pela Portaria nº 138, de 25 de janeiro de 2024), que regulamenta o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

5. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

5.1 O quantitativo de **02 (duas) vagas** para o teletrabalho parcial e o regime de execução das atividades, foram planejadas pelo(a) dirigente da unidade, juntamente com os(as) servidores(as), de acordo com as necessidades do setor e a imediata observância aos limites estabelecidos:

Unidade/Subunidade	Modalidade	Vagas
Diprod	Teletrabalho parcial	01
Secretaria Administrativa	Teletrabalho parcial	01

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 O processo de inscrição ocorrerá no período de 09 a 15/02/204, para os servidores que estão lotados na Diprod, conforme disposição de vagas no setor.
- 6.2 Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro dos prazos definidos nos cronograma constante neste edital.
- 6.3 A inscrição deverá ser realizada por meio do Formulário disponibilizado no SIPAC cujo nome é *Requerimento de Adesão do PGD*.



- 6.4 A Comissão Permanente do Programa de Gestão e Desempenho não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição e documentos congêneres, por questões de ordem técnica ou falhas de comunicação.
- 6.5 Caso o (a) servidor (a) tenha seu pedido indeferido ou não avaliado, poderá solicitar reavaliação através de Formulário denominado *Interposição de Recurso*, que deverá ocorrer através de processo cadastrado no SIPAC até dois dias após a formalização do resultado do pleito.

7. DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 7.1 O(A) servidor(a) que solicitar participação no PGD deverá observar os seguintes critérios:
 - a) Existir oferta de vagas dentro da unidade em que estiver lotado(a);
 - b) Não se enquadrar nas vedações descritas no art. 5°;
 - c) Compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) servidor(a) e à ausência de prejuízo para a administração;
 - d) Ter capacidade técnica requerida para o desenvolvimento da atividade escolhida;
 - e) Dispor de infraestrutura mínima necessária para execução das atividades em teletrabalho;
 - Realizar, sempre que convocado, curso de capacitação obrigatório disponibilizado pela Progep.
- 7.2 A Seleção de Participantes observará desenvolver atividades compatíveis com a modalidade requerida, vaga disponível, infraestrutura necessária e as seguintes habilidades:
 - a) Capacidade de organização e autogestão das tarefas;
 - b) Autodisciplina;
 - c) Cumprimento das atividades nos prazos;
 - d) Capacidade de interação com a equipe remotas e presenciais;
 - e) Capacidade de resolução de problemas;
 - f) Proatividade no desenvolvimento de atividades;
 - g) Habilidades para utilização de novas tecnologias; e
 - h) Visão orientada para resultados.
- 7.3 As habilidades do item 7.2 serão verificadas exclusivamente pela chefia da Unidade de Execução.
- 7.4 O(A) candidato(a) será aprovado(a) se considerado habilitado(a), pela chefia da Unidade de execução, em todos os requisitos listados nos itens 7.1 e 7.2.
- 7.5 A chefia imediata deverá justificar caso o(a) servidor(a) não seja aprovado(a) para a vaga, no processo solicitado no SIPAC.
- 7.6 Em caso de empate, deverão ser priorizados os(as) participantes, nesta ordem:



- a) Pessoas com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
- b) Pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- c) Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- d) Servidores(as) que fazem horário especial, nos termos dos §\$2° e 3° do art. 98 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- e) Servidoras (es) com filhos(as) até 05 anos de idade que dependam de assistência direta desde que o(a) cônjuge na mesma condição não tenha solicitado participação com base na mesma prerrogativa;
- f) Resultado satisfatório na Avaliação de Desempenho Anual.
- 7.7 Os (as) participantes do PGD que estiverem no teletrabalho em regime de execução integral poderão permanecer nessa modalidade, caso não haja concorrência para o regime de execução integral no setor. Gerando, sempre que possível revezamento entre os membros da equipe.

8. DO RESULTADOS DA SELEÇÃO

- 8.1 O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 21 de fevereiro de 2024 no endereço eletrônico (SITE DA PROGEP).
- 8.2 Após a publicação do resultado final, caso haja a desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), será convocado(a) o próximo da lista.
- 8.3 O (a) servidor (a), caso necessário, poderá interpor recurso ao resultado final até um dia após a publicação dos(as) participantes à Comissão Permanente de Acompanhamento do PGD.

9. DO INÍCIO DO CICLO DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

9.1 Fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025.

9.2 AVALIAÇÃO

Mensalmente, até 20 dias após o registro do participante.

9.3 PARTICIPANTES

MODALIDADE	REGIME	VAGAS
Teletrabalho	Parcial	02



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A participação na presente seleção implica na aceitação integral dos dispostos nos Itens 7.1 e na portaria n.º 2319, de 06 de novembro de 2023, (Alterada pela Portaria nº 138, de 25 de janeiro de 2024), que Regulamenta o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.
- 10.2 O presente edital terá validade igual ao ciclo PGD.
- 10.3 Caso o (a) servidor (a) não tenha participado do edital de seleção e tenha interesse em aderir ao PGD, e a sua unidade de lotação ainda tenha vaga disponível, poderá requerer, posteriormente, junto à comissão, por meio da chefia imediata, a sua adesão ao PGD, desde que tenha os mesmos requisitos apontados no presente edital.
- 10.4 Caso a unidade não tenha participado do início do Ciclo do Programa de Gestão, conforme cronograma disposto neste edital (anexo a), poderá solicitar posteriormente por meio de Ofício encaminhado à comissão e atendimento às etapas necessárias ao início do programa.
- 10.5 Os casos omissos e as dúvidas sobre este processo seletivo deverão ser encaminhados para o e-mail: diprod@unifesspa.edu.br

Marabá-PA, 08 de fevereiro de 2024.

Josilene da Silva Tavares Chefe de Divisão da Diprod Portaria nº 1039/2022



ANEXO (A)

CRONOGRAMA DE EDITAL

Atividade	Início	Fim
Elaboração do Edital de seleção	24/01/2024	30/01/2024
Divulgação do Edital de seleção	02/02/2024	08/02/2024
Período de Inscrição	09/02/2024	15/02/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	21/02/2024	21/02/2024
Interposição de Recurso	22/02/2024	22/02/2024
Divulgação do Resultado Final	23/02/2024	23/02/2024
Início do PGD na Diprod	26/02/2024	25/02/2025